

PROJETO DE LEI N.º 89/89

DOCUMENTO N.º 3110/89

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 1161/89
EM 22/09/89

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando as constantes ameaças que vem sofrendo a praia de Itaquitanduva, um belo recanto situado ao longo do costão entre a Praia de Paranapuã e a Fortaleza do Itaipu, que não possui moradias e onde a mata termina onde começa a areia;

Considerando a densa vegetação que cerca a praia e forma de beleza incontestável uma das últimas praias virgens da região;

Considerando que é imprescindível afastarmos de vez as ameaças que periodicamente pairam sobre aquela praia, como a divulgada na imprensa no dia 27 de agosto último, dando conta da existência de um projeto que prevê a demarcação de 3.200 lotes nos morros ao redor da praia, abrangendo uma área de mais de um milhão de metros quadrados, onde se pretende instalar, além de casas de veraneio, um minimercado, um hotel com salão de convenções, um cassino, um minizoo e até um heliporto, e

Considerando que o local deve ser preservado da descaracterização e da privatização pela especulação imobiliária, submetendo à consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI 89/89

DOCUMENTO Nº 3110/89

Art. 1º - Fica criado o Parque Ecológico Municipal formado pelo Morro do Japuí e pela Praia de Itaquitanduva.

Art. 2º - Fica proibido a exploração de qualquer tipo de projeto de edificação, bem como a derrubada de árvores ou a utilização de quaisquer recursos do solo, da flora e da fauna com fins econômicos na área compreendida pelo Parque Ecológico Municipal.

Art. 3º - Aplicar-se-á aos infratores desta Lei multa diária de 20 VR até a cessação da irregularidade, devendo o responsável reconstituir a área prejudicada.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

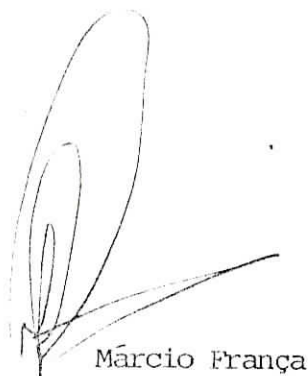
SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

Em 21 de setembro de 1989

a) JOSÉ WILHELMAR BRITO COELHO


Renato Caruso


Francisco Neto


Márcio França

ARQUIVADO EM 16/10/89


ARQUIVISTA

JH/LC/tjs

A COMISSÃO DE Justiça e Segurança
SÃO VICENTE. 21/09/89

